

## Rrefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná CNPJ 76.995.463/0001-00

### LEI Nº. 767/2003

**Súmula:** Altera e inclui anexo I na Lei nº 742/2002 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

	a o seguinte parágrafo:
"	Art. 2°
	arágrafo Terceiro – A Contribuição para Custeio da Iluminação obrada com base no Anexo I desta Lei.
<b>Art</b> na data da sua	. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a publicação.
Ga novembro de 2	binete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 20 de 2003.  Wilson José Felini Barbosa  Prefeito Municipal

Publi . iu sm 35/ 1/ 103 Jornal 2/01/0 00 1000 Edição 3/65



# Rrefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná CNPJ 76.995.463/0001-00

### **ANEXO I**

#### Classe Residencial

Faixas de consumo / Kwh	% de desconto	Valor da CIP em R\$
00 – 30	100	00
31 – 50	100	00
51 – 70	100	00
71 – 90	93	3,15
91 – 120	87	5,85
121 – 200	83	7,65
201 – 350	78	9,90
351 – 600	74	11,70
601 – 1000	71	13,05
Acima de 1000	70	13,50

#### Classe Comercial

Faixas de consumo / Kwh	% de desconto	Valor da CIP em R\$
00 – 500	72	12,60
501 – 600	65	15,75
601 – 1000	55	20,25
1001 – 1500	45	24,75
Acima de 1500	30	31,50

#### Classe Industrial

Faixas de consumo / Kwh	% de desconto	Valor da CIP em R\$
Até 1000	72	12,60
1001 a 2000	45	24,75
Acima de 2000	30	31,50

Wilson José Felini Barbosa Prefeito Municipal Publicado am 20/ 11/03 Jernal PIDUO 40 +000 Edição 2003,